



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA
Recebida em
19, 10, 92
às 18:00 horas
Edna

MENSAGEM Nº 070, de 19.10.92

Exm^o.Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD.Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

À COPTC 22
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 19 / 10 / 92.

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona"**.

Os Créditos, até o limite de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinam-se a cobrir as despesas com a Manutenção das Atividades da Seção de Fiscalização, da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda, principalmente com pagamento do pessoal lotado na Seção.

Os Créditos autorizados pela Lei Municipal nº 2.231, de 27 de fevereiro de 1992 estão prestes a se esgotarem, sendo suficientes apenas para as despesas deste mês de outubro.

Assim, solicitamos a V.Ex^a a tramitação desta matéria em regime de urgência, conforme permite o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 139/92, de 19.10.92
(Ref.: Mensagem nº 070, de 19.10.92)

**Autoriza a abertura de Créditos Especiais
ao Orçamento vigente, até o limite e para
o fim que menciona.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), no Projeto-Atividade 03073232 - Manutenção das Atividades da Seção de Fiscalização, da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos Créditos autorizados por esta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal